



## EDITAL DE PREGÃO Nº: 022/2017

**ENTIDADE:** Município de Piraí

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Fundo de Previdencia Social do Município de Piraí.

**AUTORIZAÇÃO: PROCESSO Nº:** 00070/2017

**DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO:** Portaria nº: 0375/2017

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 339039 – 10410912200162304

O Município Piraí, através da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16, Centro, em Piraí, Estado do Rio de Janeiro, torna público que fará realizar às **9 horas** do dia **03/07/2016**, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, de acordo com o que determina a Lei Federal nº: 10.520, de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, e sua legislação suplementar, sob as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA 1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada em locação de sistema de gestão de regime próprio de previdência social, em arquitetura web, incluindo manutenção e suporte técnico, conforme especificações no projeto básico Anexo I e instruções constantes do presente edital e seus anexos.

### CLÁUSULA 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** - Poderão participar deste pregão, sociedades comerciais cuja finalidade social compreenda o objeto desta licitação e que venham a atender os requisitos mínimos de qualificação exigidos para sua habilitação conforme cláusula 5.

**2.2** - As microempresas e às empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei complementar nº 123, de 14/12/2006 e legislação suplementar.

**2.3** - Não serão admitidas na licitação proponentes reunidos em consórcio.

**2.5** - Não serão admitidas na licitação as empresas suspensas do direito de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

**2.6** – Na abertura da sessão para julgamento do certame os licitantes, obrigatoriamente, deverão entregar os envelopes de Proposta Comercial e Habilitação, bem como a Declaração constante no Anexo III deste Edital.

### CLÁUSULA 3 – CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

**3.1** - No local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, os interessados em participar do pregão deverão se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento. O representante da empresa deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**3.2** - A representação do licitante nas sessões e nos atos do procedimento, se fará por representante credenciado, segundo critério abaixo:

a) habilitação do representante mediante apresentação de documento procuratório com firma reconhecida, que declare expressamente ter poderes para atuar na licitação, juntamente com o contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento;





- b) no caso da empresa ser representada pelo titular ou um de seus diretores, devidamente apto, o credenciamento se fará com a apresentação e entrega do ato constitutivo social e/ou documento de eleição de administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório, conforme o caso.
- 3.3** - A ausência de representante credenciado do licitante na sessão, não impedirá o prosseguimento do procedimento pelo Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este houver de proferir.
- 3.4** - Somente participarão da fase de lances verbais as empresas que se encontrarem devidamente credenciadas. As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope da proposta comercial.
- 3.5** - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e legislação suplementar, deverão se qualificar como tal, entregando, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, a informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição.
- 3.6** - Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição.

#### **CLÁUSULA 4 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - ENVELOPE "A"**

- 4.1** - O licitante apresentará sua proposta em 02 (duas) vias, em papel timbrado da empresa, datada, rubricada e assinada por seu representante legal, constituída pelos seguintes elementos:
- Indicação do preço unitário e global, se for o caso, em moeda corrente nacional;
  - Declaração de validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da proposta;
- 4.2** - No preço proposto deverá estar incluído todos os custos com implantação do sistema, treinamento de servidor, transporte, estadias, mão de obra, legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, tributos, lucros, enfim, tudo o que for necessário para perfeita execução do objeto da licitação.
- 4.3** - Os preços estimados constantes no Anexo I do Edital serão considerados máximos, sendo desclassificada a proposta de preços que apresente valores superiores aos limites estabelecidos.
- 4.4** - Não serão consideradas propostas que contenham ofertas e/ ou vantagens não previstas no Edital.
- 4.5** - Na hipótese de divergência entre os preços unitários e os totais de cada item, prevalecerão os primeiros. No caso de discordância entre os valores numéricos e os considerados por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 4.6** - A proposta comercial e seus elementos constitutivos deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:





**AO MUNICÍPIO DE PIRAI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 022/2017**  
**PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “A”**

**CLÁUSULA 5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”**

**5.1.1 – Habilitação Jurídica**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6404/76;
- b) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- c) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Ultima Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, conforme art. 25 da LC nº 123/2006 e legislação suplementar, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, para o caso de licitantes que desejarem utilizar-se da prerrogativa de microempresas ou empresas de pequeno porte.

**5.1.2 – Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas: Federal (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débito de ICMS e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação estadual assim dispuser) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação municipal assim dispuser), do domicílio ou sede do licitante, ou outras equivalentes, tais como certidões positivas com efeito de negativa, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade de débitos relativo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Receita Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação emitida pela CEF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de maio de 1943.

**5.1.2.1 – A documentação(ões) de regularidade fiscal, deverá(ao) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.**

**5.1.2.2 – Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão estar com prazo de validade na data desta licitação.**





**5.1.2.3** - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a vencedora deste pregão, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e legislação suplementar.

**5.1.2.4** – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar todos documentos elencados no subitem 5.1.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.

**5.1.2.5** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ao) assegurado(s) á(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.1.2.6** – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.2.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

#### **5.1.3 – Qualificação Econômica Financeira**

a) Certidão negativa de pedido de falência e concordata, ou, se for o caso, certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica; para os licitantes com sede no Município de Piraí a comprovação desta exigência se fará mediante certidão expedida pelo Cartório Distribuidor, Contador e Partidor da Comarca. Os licitantes com sede em outros Municípios da Federação as certidão(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s) de declaração da autoridade jurídica competente, relacionando o(s) distribuidor(es) que, na comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa no cartório, em relação à data da realização da licitação;

#### **5.1.4 – Qualificação Técnica**

- a) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração (CRA).
- b) Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público, de que o licitante possui implantados e em funcionamento, sistema de gestão de regime próprio de previdência social, em arquitetura web, que atenda aos requisitos funcionais estabelecidos no projeto básico da presente licitação. A verificação e comprovação de que o sistema atende a todos requisitos funcionais será feita através de teste de conformidade efetuados por técnicos da Administração Municipal no dia seguinte a abertura do envelope de habilitação pelo pregoeiro. A comprovação do atestado de capacidade técnica se confirmará com a avaliação do sistema conforme teste de conformidade discriminado no projeto básico (Anexo I).
- c) Comprovação pelo licitante de possuir no seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, com capacitação técnico-profissional em sistemas de informação com foco no objeto deste Pregão, que responda tecnicamente pela manutenção do sistema.





- d) Prova ou declaração expressa da licitante de que detém ou está autorizada pelos titulares do direito autoral ou do privilégio pelos softwares aplicativos objeto desta licitação a prestar os serviços objeto desta licitação, nos termos deste Edital.

**5.1.4.1** – A comprovação de que o profissional faz parte do quadro permanente da licitante se dará mediante apresentação de ficha de registro de empregado, de contrato particular de prestação de serviço, de contrato de trabalho por prazo determinado, ou outros instrumentos legais que demonstrem a relação jurídica entre a empresa e o profissional.

**5.1.5** – Declaração Relativa a Trabalho de Menores

- a) Declaração (papel timbrado da empresa) que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso nº XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo V do edital;

**5.2** - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor responsável pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Piraí, publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou por meio de emissão na internet estando sua aceitação condicionada a confirmação da regularidade junto ao órgão competente.

**5.3** - Os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

**AO MUNICÍPIO DE PIRAI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 022/2017**  
**DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”**

**CLÁUSULA 6 – ENTREGA E RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** – A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação do licitante, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação pertinente, e em conformidade com este edital e seus anexos.

**6.2** - Aberta à sessão para realização do pregão os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro:

- declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo no anexo III deste Edital;
- um envelope contendo a proposta de preços, de acordo com a clausula 4 deste Edital;
- um envelope contendo os documentos de habilitação, de acordo com a clausula 5 deste edital.

**6.3** – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

**CLÁUSULA 7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**7.1** - No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço, desde que atendidas as especificações contidas neste Edital.

**7.2** - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**7.3** - Será classificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com a descrição do objeto, de acordo com o Anexo I, e as propostas com





**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE PIRÁI**



valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, observado o preço máximo unitário por item estabelecido, conforme disposto no item 4.3 deste Edital.

**7.3.1** - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no clausula 7.3, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, observado o preço máximo estipulado.

**7.4** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.4.1** - será assegurada, como critério desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e legislação suplementar, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.4.2** - para efeito do disposto no subitem 7.4.1, ocorrendo o empate, será adotado os seguintes procedimentos:

**7.4.2.1** - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**7.4.2.2** - não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.1, conforme a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

**7.4.2.3** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**7.4.2.4** - na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 7.4.1 a 7.4.2.3, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

**7.4.3** - o disposto nos subitens 7.4.1 a 7.4.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.4.4** - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 7.4.1 a 7.4.3.

**7.5** - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, através de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**7.6** - Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço e que atenda(am) às exigências constantes neste edital.

**7.7** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes da Cláusula 15, deste Edital.

**7.8** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação de propostas.





- 7.9- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, instadas pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.10- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.
- 7.11- Não serão aceitas propostas que apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 7.12 – Encerrada a fase competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação do licitante da melhor proposta.
- 7.13 – A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante apresentou os documentos exigidos na Cláusula 5 deste Edital, na forma estabelecida.
- 7.14 - Após a realização do teste de conformidade para verificar se o atestado de capacidade técnica apresentado é compatível ao projeto básico (Anexo I) do edital quanto aos requisitos funcionais do sistema e, atendidos as demais exigências de habilitação previstas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.15– Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.16– O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 7.17– Da Sessão Pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

## CLÁUSULA 8 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1 - Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo registrada em ata a síntese das razões recursais, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões escritas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, ao final da sessão do pregão, importará preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto de licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubstancialmente não serão recebidos.

## CLÁUSULA 9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 - Adjudicada este Pregão Presencial em despacho nos autos do processo de licitação e, homologada pelo Sr. Prefeito Municipal, a adjudicatária será convidada para assinar o Contrato. O prazo para assinatura do Contrato será de até 03 (três) dias úteis, após a data de notificação feita pela Prefeitura Municipal de Piraí.
- 9.2 – O Município de Piraí poderá revogar a licitação e, consequentemente, anulá-la nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.





## CLÁUSULA 10 - PRAZO DE EXECUÇÃO

**10.1** - O prazo de locação do sistema de gestão de regime próprio de previdência social, objeto deste Pregão será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA 11 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**11.1** - O(s) serviço(s) resultantes da locação do sistema, objeto desta licitação será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção realizada pela unidade administrativa requisitante do(s) mesmo(s), podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

**11.2** - A licitante fica obrigada a adequar o sistema caso tenha algum item não atendido quando da realização do teste de conformidade, ao prazo de até 60 (sessenta) dias, sem custo para o Município de Piraí.

**11.3** - O licitante que vier vencer esta licitação fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantidade dos serviços a serem prestados, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO

**12.1** - A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização pela Fundo de Previdencia Social do Município de Piraí.

**12.2** - A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

## CLÁUSULA 13 - FORMA DE PAGAMENTO

**13.1** - O pagamento será efetuado à Contratada, de forma parcelada, mensalmente, pela Tesouraria do Fundo de Previdencia Social do Município de Piraí, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada parcela e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente.

**13.2** - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pro rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% ( um por cento ) ao mês, pró-rata dia, contado a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia do seu efetivo pagamento.

**13.3** - Caso a Prefeitura antecipe o pagamento dentro do prazo estabelecido, fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia.

## CLÁUSULA 14 – REVISÃO DOS PREÇOS

**14.1** - Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.





**14.2-** No caso de prorrogação do Contrato, o valor contratado poderá ser reajustado com base no IPCA, ou na extinção deste por outro índice oficial que venha em substituição.

### **CLÁUSULA 15 - PENALIDADES**

**15.1 -** Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderá, o Município de Piraí, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multas administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inexecução na prestação dos serviços;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piraí, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Piraí e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Piraí, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

**15.2 -** Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a instalação do sistema.

**15.3 -** Caberá à fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante apresentação de relatório circunstanciado, instruído com os documentos pertinentes.

**15.4 -** A penalidade será descontada do pagamento efetuado à Contratada, e caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA 16 - CONTRATO**

**16.1 -** A Contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, trabalhista, previdenciária e comerciais, os quais correrão por sua exclusiva conta.

**16.2 -** A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.3 -** O objeto do contrato estará sujeito à aceitação e aprovação da fiscalização aplicando-se no que couber, as disposições legais previstas na Lei nº 8.666/93, especialmente, as normas relacionadas às penalidades no art. 87 e rescisão dos contratos nos arts. 77 e 78.

### **CLÁUSULA 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1 -** Integram este edital, os seguintes anexos:





Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE PIRAI



- I - Projeto Básico;
- II - Declaração de Atendimento aos requisitos de habilitação;
- III - Proposta Comercial;
- IV - Declaração, artigo 7º, inciso XXXIII, C.F.;
- V - Minuta do Contrato.

**17.2** - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, serão atendidos pela Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, das 9h às 16h, na Prefeitura Municipal de Piraí, R. Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 15 - Piraí - RJ.

**17.3** - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.

**17.4** - Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto desta Tomada de Preços fica eleito o Foro da Comarca de Piraí, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Piraí, 19 de junho de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em locação de Sistema Integrado de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social, em arquitetura Web, incluindo a manutenção, atualização e o suporte técnico.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Dotar o Regime Próprio Previdenciário do Município de Piraí com uma ferramenta operacional visando aprimorar os fluxos de processos do RPPS proporcionando maior qualidade e eficiência na concessão dos benefícios previdenciários, bem como garantir um controle eficaz da gestão previdenciária.

O Sistema irá trazer os seguintes benefícios:

- Eliminação das tarefas e informações em duplicidade;
- Visão plena do ciclo de vida das informações;
- Facilidade na obtenção de informações;
- Integração ao patrimônio existente;
- Maior transparência da Gestão;
- Redução dos gastos com equipamentos de informática e serviços especializados.

#### 3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**3.1.** A licitante que vier a ser contratada deverá converter e importar os dados pré-existentes dos sistemas (cadastros e movimentações) a partir do exercício de janeiro de 1992 inclusive. A empresa deverá acessar as informações atualmente existentes e inseri-las no Banco de Dados utilizado pelo Fundo de Previdência Social do Município de Piraí de forma a gerar cópia autêntica e fiel dos dados originais. Serão realizados os procedimentos necessários para identificar, classificar e compatibilizar os dados existentes para a nova estrutura proposta utilizada pelos Sistemas ofertados.

**3.2.** A licitante deverá indicar um funcionário responsável para ser um dos canais de comunicação entre a empresa e o Fundo de Previdência Social do Município de Piraí, o qual deverá buscar soluções para as questões inerentes a todos os módulos da solução, tendo para isso a autonomia necessária.

**3.3.** A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, fornecer toda a documentação técnica da solução insusceptível de direito autoral, conforme art. nº 111 da Lei 8.666/93.

**3.4.** A licitante vencedora arcará integralmente com todas as despesas referentes às visitas técnicas, como transporte, hospedagem, alimentação, etc.. Tais visitas técnicas deverão ocorrer sempre que necessário a presença de técnico da empresa no FPSMP para solução de problema que não possa ser resolvido via Web, Sendo que a manutenção e atualização desses *Web services* serão de responsabilidade da licitante vencedora, não cabendo qualquer ônus para o FPSMP.

**3.5.** Todos os módulos dos sistemas deverão, obrigatoriamente, possuir rotinas para geração de arquivo no layout e contendo todos os dados necessários para inserção dos mesmos no SIGFIS do TCE-RJ, e a manutenção e atualização dessas rotinas serão de responsabilidade da licitante vencedora, sem ônus para o FPSMP.

**3.6.** Os sistemas deverão, obrigatoriamente, gerar relatórios no modelo e contendo todos os dados necessários para atendimento às Deliberações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro atuais e futuras, sem quaisquer ônus para o FPSMP.





**3.7.** A licitante deverá realizar todos os treinamentos na cidade de Piraí na sede do FPSMP, em datas e prazos estabelecidos entre a licitante e o FPSMP, devendo a licitante fornecer antecipadamente em meio digital o material didático.

**3.8.** A licitante vendedora deverá fazer a instalação e configuração dos softwares básicos e do Sistema Integrado contratado no(s) hardware(s) disponibilizados pelo Fundo de Previdência, de acordo com as especificações técnicas por ela repassadas, e garantir o seu perfeito funcionamento durante a vigência do contrato, exceto no caso de falhas de hardware ou infraestrutura de rede.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA**

##### **4.1 Requisitos não funcionais**

- a) **Parametrização:** atendimento às regras operacionais internas do Regime Próprio (FPSMP).
- b) **Segurança:** controle de acesso pelos usuários às bases de dados gerenciadas pelo sistema, mantendo log e trilha de auditoria permanente para cada operação realizada. Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado numa estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso.
- c) **Banco de dados:** software gerenciador de banco de dados relacional em conformidade com o padrão ANSI SQL, preferencialmente Microsoft SQL SERVER, visto que o instituto atualmente já o utiliza.
- d) **Plataforma Server:** sistema operacional Windows 2008 Server (ou superior).
- e) **Plataforma cliente:** sistema operacional Windows.

##### **4.2 Requisitos funcionais**

###### **4.2.1 Cadastro Previdenciário**

- a) Efetuar acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- b) Efetuar registro, atualização e consulta dos dados dos servidores segurados do RPPS, incluindo os inativos, pensionistas e ativos.
- c) Efetuar registro, atualização e consulta dos dados dos aposentados, permitindo mais de um vínculo.
- d) Efetuar registro, atualização e consulta dos dados dos dependentes previdenciários.
- e) Efetuar a crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis.
- f) Efetuar Cadastro/atualização e consulta dos pensionistas.
- g) Efetuar registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos empregadores.
- h) Efetuar a definição de cada instituição / órgão da administração direta, indireta, dos poderes constituídos, possa ter sua estrutura organizacional refletida no sistema.
- i) Administrar a documentação digitalizada dos beneficiários (ativos, inativos e pensionistas).
- j) Administrar e registrar a vida funcional do servidor ativo, assim como o acompanhamento de todos os trâmites de servidores aposentados, pensionistas e dependentes.
- k) Manter histórico por beneficiário (ativos, inativos e pensionistas).
- l) Efetuar registro e controle em cadastro de falecimento de beneficiário (ativos, inativos e pensionistas).
- m) Efetuar o cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em RGPS e outros RPPS.
- n) Efetuar o registro de contribuição referente a cargos com exposição a agentes nocivos.
- o) Efetuar o registro de períodos sem contribuição.
- p) Efetuar o registro de períodos de afastamento com contribuição.
- q) Efetuar o registro do motivo de afastamento, bem como a parametrização do impacto na totalização do tempo.
- r) Integrar e Efetuar consulta, por ocasião da aposentadoria, no histórico funcional da origem.
- s) Aplicar as regras de negócios para validação de dados cadastrais tanto no ingresso como na manutenção.
- t) Efetuar a manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores ativos.
- u) Efetuar manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores inativos.





- v) Efetuar a manutenção dos dados pessoais e financeiros dos pensionistas, bem como a consulta dos mesmos.
- w) Efetuar o registro de gratificações por meio de fórmulas.
- x) Efetuar a manutenção dos dados pessoais e financeiros, de dependente e/ou beneficiários, bem como a consulta dos mesmos.
- y) Efetuar a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintéticos e analíticos) com demonstração gráfica e estatística.
- z) Efetuar a diferenciação no cadastro em Fundo Previdenciário e Fundo Financeiro de acordo com as regras para segregação da massa.
- aa) Efetuar a análise automática da consistência de informações, principalmente aquelas necessárias à concessão do benefício.
- bb) Efetuar a exportação dos dados para o Cálculo atuarial.
- cc) Efetuar a exportação dos dados para o SISPREV-MPS.

#### 4.2.2 Recadastramento

- a) Efetuar acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- b) Efetuar atualização dos dados Pessoais e Funcionais dos servidores inativos e pensionistas;
- c) Efetuar o recadastramento utilizando-se de dispositivo de leitura biométrica;
- d) Efetuar a Emissão do protocolo de recadastramento;
- e) Efetuar informação para bloqueio do pagamento de benefícios para não cadastrados;
- f) Efetuar a emissão de relatórios de Gestão;

#### 4.2.3 Arrecadação

- a) Efetuar acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- b) Efetuar administração de recolhimento de contribuições previdenciárias de cada servidor e patronal por fonte pagadora, de forma individualizada, por regime financeiro contábil e previdenciário.
- c) Efetuar registro mensal da remuneração e de contribuição, bem como sua composição, do segurado e beneficiário.
- d) Imprimir relação de contribuintes do RPPS, com informações de contribuição do empregador e empregado, por Regime Financeiro.
- e) Efetuar Controle do recolhimento do servidor e patronal.
- f) Imprimir Relatórios para gestão de cobrança de recolhimentos não efetuados.
- g) Efetuar emissão de extratos das arrecadações efetuadas.
- h) Efetuar emissão de extrato individualizado de contribuição previdenciária.
- i) Efetuar emissão de relatório consolidado da arrecadação.
- j) Efetuar a emissão da Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias, para comprovação de repasse dos órgãos do Estado ao RPPS, inclusive via WEB.
- k) Controle de recolhimento para contribuinte Facultativo (individual);
- l) Emissão dos boletos de Arrecadação pelos órgãos de origem, através da internet;
- m) Efetuar controle das pendências geradas no processo de arrecadação de contribuições previdenciárias;
- n) Efetuar a gestão do parcelamento de débitos.

#### 4.2.4 Simulador de Benefícios

- a) Efetuar acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- b) Efetuar simulação de aposentadoria sem a necessidade prévia de documentação, conforme legislação vigente;
- c) Apuração de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente;
- d) Separar a soma do tempo de serviço público, da soma do tempo de serviço na atividade privada, pedágio e bonificação, com resultado detalhado de acordo com cada regra;
- e) Efetuar a simulação de Abono de Permanência;
- f) Efetuar a simulação de aposentadoria especiais por exposição a agentes nocivos.





#### 4.2.5 Gestão de Protocolo, Documentos e Processos

- a) Efetuar acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- b) Efetuar análise, concessão e revisão de benefícios de aposentadoria, conforme legislação vigente;
- c) Efetuar análise, concessão e revisão de benefícios de pensão por morte, conforme legislação vigente;
- d) Efetuar a concessão de aposentadorias especiais por exposição a agentes nocivos;
- e) Efetuar a concessão de aposentadorias por mandato de injunção;
- f) Efetuar a concessão de aposentadorias por invalidez conforme EC 70/2012;
- g) Efetuar apuração de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente;
- h) Efetuar o registro do cadastro de dependentes previdenciários e o registro dos documentos comprobatórios da dependência com o ex-servidor, bem como dependência econômica, se for o caso;
- i) Vincular o pensionista ao servidor segurado falecido, bem como ao grupo familiar que recebe a pensão. Deverá ser possibilitada a consulta de pensionistas através do nome do ex-servidor para identificar todos os pensionistas já existentes e/ou processos em andamento.
- j) Efetuar controle de reserva de cotas aos benefícios de pensão por morte, para casos em que houver necessidade de comprovação da dependência ou da condição do beneficiário pela perícia médica;
- k) Efetuar registros sobre inclusões, alterações e cancelamentos de pensão: motivo e data, bem como novo rateio de cotas, se houver;
- l) Efetuar análise, concessão e revisão de benefícios de auxílio doença, conforme legislação vigente;
- m) Efetuar análise, concessão e revisão de benefícios de salário maternidade, conforme legislação vigente;
- n) Efetuar análise, concessão e revisão de benefícios de auxílio reclusão, conforme legislação vigente;
- o) Efetuar análise, concessão e revisão de benefícios de salário família, conforme legislação vigente;
- p) Efetuar o registro do tipo de doença conforme tabela “CID” para processos de concessão de auxílio doença;
- q) Efetuar o cálculo da quantidade de dias de afastamento com a diferenciação de dias pagos pelo órgão de origem;
- r) Efetuar a prorrogação em dias para processos de concessão de auxílio doença;
- s) Efetuar cadastro de tipos de processos administrativos;
- t) Efetuar elaboração e emissão de Certidão de Tempo de Contribuição;
- u) Efetuar emissão de 2ª via da Certidão de Tempo de Contribuição;
- v) Efetuar revisão da Certidão de Tempo de Contribuição;
- w) Efetuar validação da Certidão de Tempo de Contribuição por meio de endereço eletrônico;
- x) Efetuar alteração do fluxo e definição de novos perfis para todos os tipos de processos;
- y) Gerenciar os fluxos de processos e prazos através de alarmes;
- z) Efetuar a edição de documentos a partir de modelos parametrizados com campos vinculados aos dados do processo;
- aa) Efetuar a emissão de documentos a partir de modelos parametrizados para cada tipo e situação de processo;
- bb) Efetuar o registro do histórico de alteração dos documentos emitidos a partir de modelos parametrizados;
- cc) Efetuar a gravação do histórico de alteração dos documentos;
- ee) Efetuar o armazenamento e acompanhamento de processo virtual, constituindo cópia fiel do processo físico em formato digital;
- ff) Efetuar o controle de confidencialidade dos documentos do processo virtual;
- gg) Efetuar o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil com assinatura eletrônica dos documentos anexados ao processo, gerando arquivos assinados no padrão P7S;
- hh) Efetuar o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil como assinatura eletrônica em documentos no formato PDF;





ii) Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo.

#### **4.2.6 Configuração de Parâmetros do Sistema**

- a) Possibilitar a flexibilidade no cadastramento de novos parâmetros tanto em nível particular como geral, para atendimento das regras de negócio conforme legislação e configuração operacional do RPPS;
- b) Possibilitar a parametrização do cálculo de todas as regras de concessão de benefícios, bem como a forma de apuração de tempo líquido para cada requisito na concessão de aposentadorias;
- c) Efetuar a parametrização de segregação de massa para fins de arrecadação com no mínimo o registro de nome do fundo e data de corte;
- d) Efetuar a parametrização do rateio de pensão por morte;
- e) Efetuar a parametrização da contagem de tempo de contribuição enquanto afastado, possibilitando a configuração do impacto na totalização do tempo no cargo, tempo de serviço público e tempo de carreira;
- f) Efetuar a parametrização de modelos de documentos com campos vinculados ao sistema.

#### **4.2.7 Ferramenta para extração de informações**

- a) Efetuar acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- b) Possuir ferramenta amigável e paramétrica para criação e geração de informações gerenciais;
- c) Efetuar exportação as informações para outros aplicativos através de padrões de mercado;
- d) Possuir ferramenta de geração de relatórios para montagem de consultas dinâmicas;
- e) Efetuar a exportação de relatórios para arquivos nos formatos HTML, txt, pdf, doc, xls.

### **5 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO:**

Os serviços visam atender as necessidades de informação técnica e funcional sob a utilização do Sistema Informatizado de Gestão Previdenciária, em casos de erros e situações não previstas, necessidades de apoio operacional, tais como:

#### **5.1 Manutenção Corretiva**

Consistirá no atendimento de erros e defeitos de funcionamento do sistema;

#### **5.2 Manutenção Legal**

São as adequações sistêmicas para atender às mudanças legais, aplicáveis ao RPPS;

#### **5.3 Manutenção Adaptativa**

Consiste na adaptação de funcionalidades existentes no Software e que não impactem em modificações de sua estrutura, ou ainda, atualização de versão do sistema;

#### **5.4 Manutenção Evolutiva**

Consiste na adição de novas funcionalidades ao sistema, específica para atendimento do CLIENTE, cujo desenvolvimento, não previsto no ESCOPO DO PROJETO/CONTRATO, estará condicionado ao pagamento de horas/desenvolvimento, apresentados pela CONTRATADA e aceito em termo circunstanciado pela CONTRATANTE, cujo montante não poderá ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

#### **5.5 Suporte Técnico**

Consistirá no atendimento aos usuários para auxílio nas questões de natureza tecnológica do Sistema de Gestão Previdenciária, através de equipe de atendimento remoto, com capacitação em sua área de atuação, através de meios eletrônicos ou por telefone, em horário comercial e dias úteis, durante toda a vigência do Contrato.





Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE PIRAI



## 6 PRAZO DE LOCAÇÃO DO SISTEMA

O prazo de locação do sistema é de 12 meses.

## 7 PREÇO ESTIMADO

O preço máximo estimado para a locação do sistema é de R\$ 55.166,67 (cinquenta e cinco mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).





Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE PIRAI



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, represente legal da firma \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ interessada em participar do Processo Licitatório (Pregão Presencial nº 022/2017), do Município de Pirai, **DECLARO**, nos termos da Cláusula 6.2 “a” deste Edital, e sob penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
RG nº  
Contratada





## ANEXO III

### PROPOSTA COMERCIAL

Piraí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**AO  
MUNICÍPIO DE PIRAI  
Praça Getúlio Vargas, S/Nº  
Centro - Piraí - R.J.**

**Ref.: Pregão Presencial Nº: 022/2017**

**Prezados Senhores,**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S. <sup>a</sup>, nossa proposta de preço relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação:

O preço global para locação de sistema de gestão de regime próprio de previdência social, em arquitetura web, incluindo manutenção e suporte técnico, é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_. (\_\_\_\_\_).

O prazo para locação de sistema de gestão de regime próprio de previdência social será de 12 (doze) meses.

Declaramos que em nosso preço, incluímos todos os custos os custos com transporte, estadias, mão de obra, legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, tributos, lucros, enfim, tudo o que for necessário para perfeita execução do objeto da licitação, conforme projeto e especificações constantes do Edital, bem como nosso lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CONTRATANTE.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de abertura da licitação.

Na execução do contrato, observaremos rigorosamente as recomendações e instruções da fiscalização da CONTRATANTE, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita execução do objeto, de conformidade com as normas mencionadas no projeto básico.

Atenciosamente,

**Assinatura, Nome Legível.  
Cargo do Representante Legal**





Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE PIRAI



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)





## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato para Contratação de empresa especializada em locação de sistema de gestão de regime próprio de previdência social, em arquitetura web, incluindo manutenção e suporte técnico, que fazem entre si o Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Piraí e a Empresa \_\_\_\_\_.

O Município de Piraí, por meio do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Piraí, CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Administração \_\_\_\_\_ e a Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no C.N.P.J - M.F. sob o Nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_, C.P.F. Nº \_\_\_\_\_, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo Nº 00070/2017 doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, e sua legislação suplementar, atendidas às cláusulas e condições estipuladas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A CONTRATADA se obriga a executar, na forma deste Contrato, a Contratação de empresa especializada em locação de sistema de gestão de regime próprio de previdência social, em arquitetura web, incluindo manutenção e suporte técnico, conforme Edital do Pregão Presencial nº: 022/2017 que, com seus Anexos e a Proposta Comercial, fazem parte integrante deste Contrato e ficarão anexados ao Processo, para todos os fins e efeitos legais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Os documentos, discriminados abaixo, integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, e lhe são anexos:

- a) Edital de Licitação e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), preço, este, que não poderá ser alterado, a não ser nas hipóteses expressamente previstas.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

O preço ajustado inclui todos os custos com implantação do sistema, treinamento de servidor, transporte, estadias, mão de obra, legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por





Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE PIRAI



quaisquer danos causados a terceiros, tributos, lucros, enfim, tudo o que for necessário para perfeita execução objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do preço ajustado será efetuado, em parcelas mensais, conforme proposta de preço da Contratada, cuja execução do objeto será verificada pela fiscalização.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento do preço ajustado será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária, 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada parcela e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró-rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró-rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia do seu efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, a CONTRATANTE fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

No caso de prorrogação do Contrato, o valor contratado poderá ser reajustado com base no IPCA, ou na extinção deste por outro índice oficial que venha em substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de locação do sistema de gestão de regime próprio de previdência social objeto deste Pregão será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA obriga-se a dar início à execução do objeto contratual após a assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a observar rigorosamente aos termos, condições e procedimentos estabelecidos no projeto básico constante





Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE PIRAI



do edital, bem como atender as orientações e instruções da fiscalização, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA deverá indicar um funcionário que assuma perante à fiscalização a responsabilidade técnica pela execução do contrato e que tenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A CONTRATADA fica obrigada a adequar o sistema caso tenha algum item não atendido quando da realização do teste de conformidade, ao prazo de até 60 (sessenta) dias, sem custo para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A CONTRATADA é fica obrigada a reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte as parcelas dos serviços em que verificarem vício, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os limites previstos no Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato caberá à CONTRATANTE, a qual incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na Legislação pertinente e no Edital de Licitação, inclusive quando à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeções, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades conforme previsto no Edital de Licitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A CONTRATANTE terá direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A existência e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, à execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros; do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.





### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial do presente Contrato, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo, às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a administração;
- b) Multas administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inexecução ou atraso na prestação do(s) serviço(s);
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piraí, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, fálar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Piraí e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Piraí, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a instalação do sistema.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Caberá à fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante apresentação de relatório circunstanciado, instruído com os documentos pertinentes.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

A penalidade será descontada do pagamento efetuado à Contratada, e caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Contrato correrá à conta do elemento \_\_\_\_\_, A despesa com a execução do presente programa de trabalho \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e despesas necessários à boa e perfeita execução do objeto contratado. Responsabiliza-se, também, pela segurança, idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.





**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial, resultantes da execução do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculada à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A CONTRATADA, manterá durante toda a execução do Contrato às condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Nº 8.666/93, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Piraí - RJ, excluído qualquer outro.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 ( três ) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Piraí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

